



Lei nº 250, de 18 de fevereiro de 1953.

Autoriza a execução do serviço de abastecimento d'água da Vila Correntinho.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a executar, por concorrência pública ou administrativa, as obras de abastecimento d'água à Vila Correntinho, podendo despende até a importância de Cr\$ 160.000,00.

Art. 2º - As obras de que trata o artigo 1º obedecerão a planta e orçamento elaborados pelo Serviço competente da Prefeitura.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito especial necessário à execução desta lei, recorrendo a operação de crédito, sendo preciso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 18 de fevereiro de 1953.

*Antônio A. Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Maurício*

Secretário